



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2898

Macapá, 22 de janeiro de 1979 — 2ª-feira

Governador do Território
Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças
Rubens Antônio Albuquerque

Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização
Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública
Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

Decretos

(P) nº 0018 de 16 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Mtracy Maurício Neves, Advogado da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, lotado na Coordenadoria de Administração Geral (COAG), para responder pelo Expediente da Diretoria do Serviço do Pessoal do GTFA, até ulterior deliberação, a contar de 03 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de janeiro de 1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0019 de 16 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Servidor Luiz Gonzaga Pereira de Souza, ocupante do cargo de Diretor de Pessoal, símbolo 5-C, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, sem ônus para a Administração amapaense, a Presidência da Comissão Permanente de Licitações deste Território, até ulterior deliberação.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de janeiro de 1979, 90º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0020 de 16 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Elogiar o Engenheiro Agrônomo Jorg Zimmermann, pela forma correta como desempenhou suas funções, durante 3 anos e 7 meses, na ASTER/Amapá. Resaltamos suas qualidades de grande competência técnica, traçando corretamente as diretrizes do Órgão e implantando todas as atividades e projetos prioritários para o bom andamento da assistência técnica e extensão rural, de liderança, conduzindo corretamente sua equipe nos trabalhos

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

e se impondo, pelo exemplo, com dedicação ao serviço e perfeita harmonia com os demais órgãos do Setor. Assim, torna-se merecedor do reconhecimento do Governo do Território pelos relevantes serviços prestados à Agropecuária no Amapá.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de janeiro de 1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

(P) n.º 0021 de 19 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo nº 7/20.877/78-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º — Remover, no interesse da Administração, o servidor Milton de Souza Corrêa Filho, ocupante da função de Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (SEC), para o Gabinete do Governador (GAB), a fim de exercer suas atividades na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém-Pa, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 19 de janeiro de 1979, 90.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Governador Substituto

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO Nº 17/79-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do Memo nº 18/79-CG do chefe de Gabinete Municipal, datado de 05 de janeiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º — Remover para o Departamento Municipal de Estrada de Rodagem, José Acy Guilherme de Pinho,

Agente de Administração — AAA.031.2, lido no Cadastro técnico Municipal.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 04 de janeiro de 1979.

Domicílio Campos de Magalhães
 Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 04 dias do mês de janeiro de 1979.

Matias Ibiapina da Silva
 Diretor do Depart. de Administração

Decreto Nº 18/79-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6448, de 11 de outubro de 1977,

D E C R E T A :

Art. 1º — Exonerar Afonso Pinheiro Pena, Técnico em Estradas, do Cargo de Diretor do Serviço de Terraplenagem e Pavimentação, correspondente ao Código — DAS.101.3.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 04 de janeiro de 1979.

Domicílio Campos de Magalhães
 Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 04 dias do mês de janeiro de 1979.

Matias Ibiapina da Silva
 Diretor do Depart. de Administração

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de pescado que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a COPA — Cooperativa Mista de Pesca do Território Federal do Amapá, Ltda.

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro

do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá doravante denominado simplesmente Governo, neste ato representado por seu Governador Substituto, Doutor Walter dos Santos Sobrinho e a Cooperativa Mista de Pesca do Território Federal do Amapá, — Ltda — COPA, com C.G.C. nº 05.996.476/0001-01(MF), doravante designada somente de COPA, aqui representada por seu Presidente, Senhor Francisco Graça Gomes de Oliveira, por terem como valioso e bom, assinam o presente Termo Aditivo ao instrumento principal, consoante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A Cláusula Quarta — Ressarcimento — do Contrato Principal passará a ter a seguinte redação:

«A COPA obriga-se a ressarcir ao Governo a importância prevista na Cláusula Terceira — Item I, letra «a», do Contrato Principal, em única parcela, devendo ser efetuado referido recolhimento, no mês de janeiro de 1979, até o seu vigésimo dia».

Cláusula Segunda — A Cláusula Sétima — Vigência:

«O presente Termo Aditivo ao Contrato principal vigirá da data de sua publicação no Diário Oficial do Território, até vinte (20) de janeiro de 1979».

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em dez (10) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 19 de dezembro de 1978

Walter dos Santos Sobrinho
Governador Substituto

Francisco Graça Gomes de Oliveira
Presidente da COPA

Testemunhas:

Galileu da Silva Ferreira

Pedro Afonso da Silveira

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias,
na forma abaixo:

O Doutor Benjamim Lisboa Rayol, MM. Juiz Temporário da Justiça dos Territórios Federais da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Ilacício Manoel Pereira dos Santos como incurso no art. 129 do

Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 06.02.78, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, Jain Quintas, Escrivão, subscrevi.

Benjamim Lisboa Rayol
Juiz em Exercício

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

Documentos deferidos em 03 de novembro de 1978

Firmas Individuais

1.626/78 — Teodomiro C. Brito 16 1 000603 9
Sede: Rua Odilardo Silva, 3401 — Trem — Macapá-Ap.

1.627/78 — F. S. Custódio 16 1 000604 7
Sede: Rua Cândido Mendes, s/nº Comercial — Macapá-Ap.

Alteração Contratual

1.612/78 — Agropecuária Industrial e Comércio Mato Grosso Ltda. 811
Sede: Rodovia Duque de Caxias, s/nº Santa Rita — Macapá-Ap.

Anotações

1.614/78 — F. Miccione Artefatos de Metais Indústria e Comércio 892
Sede: Área Portuária de Santana, s/nº Santana — Macapá-Ap.

1.622/78 — José de Ribamar da Silva 893
Sede: Av. Antonio Coelho de Carvalho, n.º 3-4-B — Central — Macapá-Ap.

1.628/78 — A. P. de Andrade 894
Sede: Rua Manoel Eudócio Pereira, n.º 1714 — CEA — Macapá-Ap.

Sociedade Anônima

1.629/78 — Amapá Florestal e Celulose S/A-AMCEL. 844
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 196 — Central — Macapá-Ap.

Proteção ao Nome Comercial

1.618/78 — BRASSINIER S/A — Indústria e Comércio 16 9 000101 5
Sede: Av. Nações Unidas, 21344 — Jurubatuba — São Paulo — SP.

Procuração

1.609/78 — De: Banco do Brasil S.A. 128
a: Yon Rodrigues Reposo.

Processos julgados e colocados em exigência pelo Plenário na pauta do dia 03 de novembro de 1978.

1.621/78 — Antonio Peixoto Pontes

1.623/78 — Equador-Indústria e Comércio de Conservas Ltda. F. Individual Cont. Social

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho da 8ª Região
Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá
Edital de Notificação
Prazo de 5 Dias

Pelo presente Edital fica notificado Jeremias Trindade de Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1134/78, em que CONTERPA S/A — Construções, Terraplenagem e Pavimentação é reclamada, de que deverá no prazo de 5 (cinco) dias, falar, querendo, sobre os cálculos de FGTS, efetuados por esta Junta e que importou na quantia de Cr\$ 4.374,64 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 12 de janeiro de 1979.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho da 8ª Região
Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Pedro Lopes da Cunha, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo n.º 0053/76, em que Maria Selma Soares da Silva é exequente de que a Juíza Presidente desta JCJ-Macapá, proferiu nos autos do processo supra, a seguinte decisão:

Vistes, etc...

Em data de 8-6-1978, a exequente Maria Selma Soares da Silva, no processo JCJ-MCP-0053/76, foi notificada a indicar bens à penhora. Desde então, a exequente não tomou mais qualquer medida no processo, demonstrando, portanto, o propósito de não seguir com o feito. Dois anos passados sem o interesse da autora, prescrito está o seu direito, e, portanto, não há porque insistir na execução.

Declaro, pois, prescrito o direito da exequente Maria Selma Soares da Silva.

Macapá, 16 de janeiro de 1979.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Preço do exemplar:
Cr\$ 2,00

Associação Treze de Setembro E. Clube
E S T A T U T O S
(Continuação do número anterior)

Seção — I

Da Assembléia Geral

Art. 26 — A Assembléia será constituída pelos sócios Fundadores, Proprietários e Contribuintes.

§ Único — Os sócios contribuintes para constituírem a Assembléia Geral, terão que ser maiores de dezoitos (18) anos.

Seção — III

Da Diretoria

Art. 27 — A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I — Presidente;
- II — Vice-Presidente;
- III — Diretor de Secretaria;
- IV — Diretor de Patrimônio;
- V — Diretor Social;
- VI — Diretor de Esportes.

§ 1.º — Os cargos dos itens III, IV, V e VI do Art. 27 serão de livre designação do Presidente da Diretoria.

§ 2.º — Poderão preencher os cargos da Diretoria os sócios de qualquer categoria, maiores de dezoito (18) anos.

Art. 28 — É vedado ao Presidente da Diretoria, ao Vice-Presidente e aos Diretores integrarem a Diretoria de qualquer Entidade sócio desportiva, sócio Cultural e de fins recreativos da localidade sede da Associação.

Art. 29 — A investidura nos cargos da Diretoria será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio, subscrito pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelos Diretores empossados.

Art. 30 — As reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, lavrando-se a respectiva ata em livro próprio. O Presidente terá, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art. 31 — Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, independentemente de qualquer designação.

Art. 32 — No caso de faltas e impedimentos simultâneos do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência será exercida automaticamente pelo Diretor de Secretaria.

Art. 33 — Incorre na perda do cargo o Diretor que afastar-se do seu exercício por mais de trinta (30) dias, sem autorização da Diretoria, ou que, mesmo com o conhecimento desta, tiver que se afastar por período superior a cento e vinte (120) dias.

§ Único — A vacância de cargo da Diretoria se verificará, ainda, nos casos de renúncia ou falecimento do titular.

(Continua no próximo número)